

Cadernos Espinosanos



ESTUDOS SOBRE O SÉCULO XVII

n. 38 jan-jun 2018 ISSN 1413-6651

IMAGEM Detalhe do retrato *The Honourable Algernon Sidney*
gravado por J. Cochran em torno de 1800.

TRÊS ENSAIOS SOBRE LOCKE
(LEO STRAUSS, C. B. MACPHERSON E JAMES TULLY):
OU RECONSTRUINDO O SUJEITO LIBERAL¹

Ronaldo Tadeu de Souza
Doutorando em Ciência Política, Universidade de São Paulo,
São Paulo, Brasil
ronaldolais@yahoo.com.br

RESUMO: O artigo procura apresentar três interpretações contemporâneas da filosofia político de John Locke. A saber, Leo Strauss, C. B. Macpherson e James Tully. A partir desses três hermeneutas se problematiza a noção de sujeito liberal em Locke e como ele se apresenta na leitura daqueles autores e no próprio texto do filósofo.

PALAVRAS-CHAVE: Locke, Sujeito Liberal, Strauss, Macpherson, Tully.

1 Este artigo é uma versão ligeiramente modificada da comunicação apresentada no *Colóquio Locke e Sidney* realizado no Departamento de Filosofia da USP em março de 2017. Agradeço aos comentários do primeiro grupo de trabalho do 7 de abril. Algumas observações não consegui incorporar nesta versão.

INTRODUÇÃO

De todos os pensadores modernos nenhum legou para posteridade das ideias políticas e da própria política enquanto tal, conceitos tão influentes e decisivos pra os destinos organizativos das sociedades ocidentais do que John Locke. Nem mesmo os conceitos apreendidos da história e desenvolvidos teoricamente por Marx tiveram tamanha importância como àqueles que adquiriram forma sintética na filosofia política de Locke. Mesmo que invariavelmente não se admita em ambientes e debates acadêmicos e no discurso político mais orientado é inequívoco que as noções de liberalismo, indivíduo e propriedade frequentam com maior prestígio e aceitação nossas modalidades intelectuais, culturais e políticas de ação e comportamento que qualquer outro conceito forjado pelos vários pensadores modernos, e mesmo antigo. Assim, o presente artigo tem como objetivo ensaiar uma leitura hermenêutica de três dos principais comentadores da filosofia política de John Locke, a saber: Leo Strauss, C. B. Macpherson e James Tully. Minha leitura terá como eixo interpretativo (hermenêutico) a noção de sujeito liberal. O objetivo não é apresentar uma leitura um tanto convencional acerca do liberalismo lockeano como corrente política moderna: o que pretendo é problematizar a noção de sujeito liberal. Como essa noção não é evidente por si nos textos de Locke iremos proceder, por meio dos ensaios de Strauss, Macpherson e Tully, pelo modo de reconstrução hermenêutica de algumas passagens desses autores procurando fazer emergir o sujeito liberal. Em outras palavras, por meio desses comentadores desejamos compreender, quem é o sujeito liberal lockeano? Quais são suas eventuais características e modos de ser? Como é possível identificá-los? E quais as instituições que indiretamente o torna possível de existir efetivamente? O texto está organizado em três partes: na primeira parte, retomo algumas formulações que apresentei nessa introdução tento aprofundá-las ao modo de abordar a questão do sujeito liberal, na segunda apresento as três interpretações (Leo Strauss, *Direito natural e*

história, C. B. Macpherson *A teoria política do individualismo possessivo de Hobbes até Locke* e James Tully, *An approach to political philosophy: Locke in contexts*) que estou mobilizando sobre Locke buscando fazer emergir o sujeito liberal em certas passagens, e na terceira parte discuto trechos do *Segundo tratado sobre o governo*, especificamente o parágrafo 171 do capítulo 15, a partir das noções formuladas por Leo Strauss, C. B. Macpherson e James Tully. Concluo com breves considerações para futuras agendas de pesquisa².

POR QUE LER A HERMENÊUTICA CONTEMPORÂNEA?

Se pudermos estabelecer uma justificativa de porque a escolha dos três autores mobilizados aqui, ela se dá em dois planos argumentativos: o primeiro plano é mais geral pelo que a compreensão de um clássico da filosofia política é sempre a compreensão do texto legado por esse clássico, e entender o que um filósofo político clássico pensou e desejou transmitir para seus leitores é, na verdade, interpretar as várias constelações teóricas no interior de seu texto e foi justamente isso o que fizeram Leo Strauss, C. B. Macpherson e James Tully³; o segundo plano é que esses autores nos oferecem três modalidades de leitura da teoria política em geral e da de Locke em particular, e que são talvez, os modos pelos quais podemos melhor interpretar um autor do pensamento político clássico.

2 As traduções no corpo do texto são do próprio autor.

3 Os três comentadores que selecionei para problematizar a noção de sujeito liberal em Locke são de língua inglesa e/ou construíram suas carreiras acadêmicas em países de língua inglesa, como é o caso de Leo Strauss que mesmo sendo alemão teve sua vida intelectual e acadêmica construída nos Estados Unidos além de escrever a maior parte de sua obra em inglês. O que significa dizer que suas interpretações estão de certo modo ambientadas pela cultura anglo-saxônica. Mas há uma série de pesquisadores de outras nacionalidades e idiomas que vem contribuindo com estudos e monografias sobre John Locke como o caso do francês J.-F. Spitz.

Essas modalidades de leitura são: a *hermenêutica* propriamente dita de no caso de Strauss, a leitura *materialista histórica* de Macpherson e a *contextualista linguística* da *Escola de Cambridge* de Tully. E, através da interpretação de cada um desses três autores é que podemos melhor argumentar que mais do que o fundador do liberalismo, suas características, ideias e concepções gerais, John Locke teorizou de maneira crucial sobre a noção de sujeito liberal.

É de fundamental importância consideramos, brevemente, os aspectos metodológicos de leitura de cada hermenêutica mobilizada aqui. Desde que a hermenêutica foi instituída como área de pesquisa e investigação no século XIX com as percepções iniciais de Kant em suas considerações sobre a moralidade dos textos bíblicos e religiosos, e sua posterior evolução com Schleiermacher e, também com Dilthey (BECKENKAMP, 2010), ela se tornou uma importante técnica na compreensão e interpretação de escritos históricos em diversas áreas das humanidades⁴. A leitura hermenêutica de textos possibilitava a apreensão dos nexos da vida e, portanto, da experiência intencional, dos diversos eventos culturais e históricos (SCOCUGLIA, 2002). E os textos dos filósofos políticos clássicos⁵ eram a expressão documental desses eventos. Claro que não são todos os três autores que mobilizamos neste artigo que são hermenêutas no sentido técnico do termo. Mas de certa maneira podemos lê-los nessa chave digamos metodológica de investigação, de modo a melhor problematizarmos o sujeito liberal lockeano. Além disso, tanto Leo Strauss, como C. B. Macpherson e James Tully só se tornaram comentaristas e ensaístas de referência imprescindível no entendimento do

4 A própria hermenêutica era condição substancial para a construção das ciências humanas. Nos termos específicos de Dilthey das *ciências do espírito* (*geisteswissenschaften*), por oposição ou complemento à *ciência da natureza*.

5 Clássico aqui, não no sentido histórico-filosófico grego e romano. Mas no sentido daqueles grandes pensadores de Sócrates a Marx, passando por Platão, Aristóteles, Hobbes, Rousseau, Montesquieu Espinosa, Maquiavel, Kant, Santo Agostinho, que constituíram o que hoje conhecemos por filosofia política.

pensador inglês, porque de algum modo eles buscaram compreender as experiências e os nexos de vida que estavam subjacentes aos lineamentos dos textos de John Locke. Cada um à sua maneira apresentou uma leitura hermenêutica do autor de *Segundo tratado sobre o governo*.

O sujeito liberal que procuramos estabelecer irá aparecer na leitura esotérica de Leo Strauss⁶, na medida em que ele for interpretando as intenções ocultas dos escritos de Locke. É como se na hermenêutica straussiana a própria modalidade de escrever sobre as condições que dão origem à sociedade civil em Locke se estivesse apresentando as características do seu sujeito político. As considerações de Macpherson, no entanto, são fundamentalmente diferentes das apresentadas por Strauss. Mesmo que partindo das experiências de vida de Locke no âmbito dos eventos históricos e culturais de seu tempo, Macpherson nos possibilitam verificar as suposições materiais e econômicas da teoria política lockeana; como materialista histórico, o autor interpreta as articulações conceituais que Locke estipula a partir da noção de propriedade e de como essa corresponde ao núcleo essencial do sujeito liberal. As formulações de James Tully, recupera alguns aspectos da compreensão de texto oferecida pela leitura straussiana. Como contextualista linguístico ele procura demonstrar quais os motivos que levaram Locke a escrever seus textos políticos enfatizando a lei da natureza e a organização institucional do governo civil. Mas Tully diferente de Strauss nos apresenta uma hermenêutica na qual os motivos textuais de Locke respondem à situação linguística em que ele estava inserido e para qual ele estava escrevendo quando redigiu

6 Strauss a nos referirmos pelos estudos sobre a história da hermenêutica e pelo seu percurso foi o único dos nossos três autores a de fato ser um leitor hermeneuta de textos clássicos. Ele esteve diretamente filiado à tradição de Schleiermacher, Dilthey e, sobretudo, Heidegger. Sua técnica de leitura esotérica é um exercício específico de leitura hermenêutica que infelizmente não poderei abordar aqui. O leitor interessado pode consultar seu artigo *Persecution and Art of Writing* – Social Research, n° 8,1/4, 1941. Sobre o percurso intelectual e filosófico de Leo Strauss ver Steven B. Smith – *Leo Strauss: The Outlines of a Life*, 2009.

seus trabalhos. O sujeito liberal, neste autor, aparece na formulação lockeana das instituições que deveriam ser construídas naquele contexto de disputas políticas para assegurar a liberdade dos indivíduos.

OS TRÊS MOMENTOS DO SUJEITO LIBERAL

1) Para Leo Strauss a principal intenção de Locke foi demonstrar que com o fim ou esgotamento da autoridade revelada surgem as condições necessárias para a conformação da sociedade. Civil. Pode-se dizer que o sujeito liberal se forja na medida em Locke transita de uma teoria política que privilegia a autoridade revelada, aquela regra eterna que todos os indivíduos precisam seguir, dado que a lei divina como obrigação está encarnada (revelada) em todos os indivíduos, para uma teoria política que propõe a organização da sociedade civil. Nos termos específicos de Strauss, era esperado “que Locke tivesse escrito ‘Politique tirée des propres paroles de l’Ecriture Sainte’. Na verdade, porém, ele escreveu os *Dois tratados sobre o governo*, o que surpreendentemente contrasta com [aquele]” (STRAUSS, 2014, p. 249). Locke muda suas intenções de seus textos por ser um escritor cauteloso. E como tal sabia que estava escrevendo num tempo de transformação – em que a autoridade natural revelada pela religião estava sendo contestada.

Mas da perspectiva da hermenêutica straussiana a conformação da sociedade civil na filosofia política de Locke se dá em dois momentos. No primeiro momento, de acordo com Strauss, é quando ele analisa os vínculos conjugais; e no segundo momento, quando ele investiga as relações entre os pais e filhos. Com essas duas abordagens, a interpretação de Leo Strauss do texto de Locke nos permite verificar certas características cruciais do sujeito liberal.

No primeiro momento, então, Leo Strauss afirma que no pensamento político lockeano somente a sociedade civil pode ser o juiz das relações conjugais. O que significa dizer que a partir de certo momento das relações formais entre homens e mulheres autoridade divina não exerce mais poder e influência. Esse momento é quando deixa de existir

o “incesto e a sodomia” (STRAUSS, 2014, p. 262) que são pecados perante a lei natural divina. O adultério também não é permitido sendo tratado como pecado. Assim, conjugalidade para Locke tem a função específica de procriação e educação dos próprios membros primordiais dessa sociedade, “o macho e a fêmea” (Idem, p. 263) e dos filhos que resultam da relação do casal. Por isso o adultério, o incesto e a sodomia são pecados para a revelação divina, e estão sob sua autoridade. Ora, se esses comportamentos são restringidos a os homens e mulheres plenamente convencidos de seus vínculos conjugais, não resta à lei divina qualquer evocação de sua presença. Portanto, se porventura houver transgressões individuais, como o desejo de iniciar outra sociedade conjugal, ou ainda o anseio para melhorar as condições de educação, a única autoridade que terá condições racionais de julgar tais conflitos é a sociedade civil (STRAUSS, 2014, p. 264). O que Leo Strauss está demonstrando neste ponto, através de sua hermenêutica, é o limite da obediência devida de homens e mulheres à sociedade conjugal, tendo em vista os fins naturais dos indivíduos: que são a liberdade e o gozo da propriedade.

Coerente com sua interpretação da sociedade conjugal lockeana, Strauss argumenta que o estatuto daquela afeta “os direitos e deveres dos pais e filhos” (Idem). Com efeito, a obediência que os filhos devem a seus pais acaba quando se termina a menoridade do filho; uma vez adultos eles não tem obrigação de obedecer aos seus pais. Chegados à maioridade, ou seja, ao alcançarem a razão, os filhos “não têm mais nenhuma obrigação natural de obedecer a seus pais” (Idem, p. 265). Um imperativo hipotético surge para substituir o imperativo categórico: se antes era obrigatório pela bíblia “honrar pai e mãe”, agora se deve, enquanto sujeito e razão, honra pai e mãe “se eles o merecerem” (Idem, p. 266).

O que Locke faz aqui é retirar toda a autoridade da lei divina e revelada (eterna e imutável), e transferi-la para a sociedade civil que surge, justamente, quando os indivíduos conscientes de sua nova situação fora da sociedade conjugal e do imperativo categórico imposto aos filhos chegam por consenso a se convencerem das necessidades daquela. Disso

se segue que na hermenêutica de Strauss sobre Locke, a finalidade da sociedade civil é a autopreservação dos indivíduos. O sujeito liberal de Locke, assim, tem sua forma e característica estabelecida pela instituição mesma da sociedade civil. Por outras palavras, a condição de existência do sujeito liberal lockeano na interpretação do filósofo alemão é a conformação por consenso da sociedade civil. Essa antes de ser uma categoria do liberalismo político, é o nexu constitutivo do sujeito liberal uma vez a autoridade revelada perdendo influência e poder.

2) Vamos verificar agora como o sujeito liberal aparece na interpretação materialista histórica de C. B. Macpherson. Ele procura através das suposições sociais e econômico as que estão explícitas em Locke interpretar o que ele chama de teoria da propriedade do filósofo inglês. O que Macpherson quer com sua modalidade hermenêutica de leitura é demonstrar que as suposições representativas em Locke revelam o caráter axiomático ao direito de propriedade do todo homem (MACPHERSON, 1979, p. 210). Assim sendo todos os homens livres e iguais tinham o mesmo direito de posse das coisas que são ofertadas pela natureza, e a partir daí iniciar a propriedade. Além disso, eles têm o direito de não serem prejudicados por outrem (Idem).

A suposição material que Macpherson está delineando tem na natureza identificada pela razão e apresentada pelas Escrituras a fonte do direito de propriedade, verificando-se sempre a noção de que ela foi dada ao comum uso dos homens para sua preservação (Idem, p. 211). Quer dizer, a posse natural tem a finalidade específica que é de conservação dos homens; e tendo isso como suposição social e econômica ela deve garantir igualmente a todos os homens carne, bebida, vestimenta e outras coisas essenciais para a subsistência. E ao trabalhar “a terra” com suas mãos ele “tem o direito de apropri[á-las]” (Idem, p. 213) sem que nenhum outro homem sofra qualquer prejuízo. Na suposição materialista e Macpherson o direito à propriedade dado igualmente aos homens se constitui na medida em que esses misturam seu trabalho à natureza, objetivando sua preservação.

Ocorre que há um movimento suposto na filosofia política de Locke que a hermenêutica de Macpherson identifica, e é dela que conforma-se efetivamente o sujeito liberal. Seguindo de perto o pensamento do filósofo inglês, Macpherson argumenta que a apropriação da terra pelo trabalho é um direito tanto mais que deixe o suficiente para outros homens também se apropriarem da natureza. Ora, se isto é assim, como Locke transita do “direito limitado para o ilimitado” (Idem, p. 214) de apropriação? Essa questão implícita que aparece no texto de Macpherson é a chave pela qual podemos verificar o sujeito liberal forjado por Locke em sua filosofia política.

Com efeito, a suposição social construída por C. B. Macpherson insere na interpretação a noção de limites transcendidos – uma vez o desperdício de produtos sendo contido (Idem, pp. 214, 215). Em outras palavras, se o homem ao misturar seu trabalho à natureza e a partir daí apropriar a quantidade necessária para conservação sua e da família e conseguir evitar o desperdício ele tem o direito por natureza de transcender os limites estabelecidos pelo direito de outros homens à sua conservação e da família. No entanto, Macpherson argumenta que teoricamente a noção de limitações transcendidas só podem se realizar pelo “uso do dinheiro” (MACPHERSON, 1979, p. 215). A invenção do dinheiro rompe com a limitação da propriedade. O dinheiro foi inventado pelos homens como mecanismo de facilitação do comércio dos bens necessários para a conservação e que excedem ao mesmo tempo tal exigência em alguns lugares e falta em outros. Portanto, supõe-se que “onde quer que tenha sido adotado o uso do dinheiro, deixa de existir terra não apropriada” (Idem). Na leitura de Macpherson do pensamento de Locke, o dinheiro remove as limitações à apropriação e cria as condições de surgimento do sujeito liberal. O segredo do argumento de Locke é demonstrar que o dinheiro (“o ouro e a prata”) “não se desperdiça [...] não estraga [...] [e] portanto [...] o indivíduo deve legitimamente acumular em quantidades ilimitadas” (Idem).

Então por artifício quase que moral, suposto socialmente pela invenção do dinheiro os homens tem condições legítimas de desejarem sempre mais para facilitar o mecanismo da troca no comércio. Locke, na hermenêutica de Macpherson, começa a supor o direito do indivíduo proprietário e sua família ao acúmulo de dinheiro: ou seja, Macpherson verifica que a filosofia política lockeana começa a delinear a noção moderna de acumulação de capital. Assim, o que podemos observar é que o sujeito liberal neste outro intérprete de Locke se conforma na criação do dinheiro como instrumento legítimo para transcender as limitações da apropriação da natureza, que são dadas igualmente para todos os homens, mais do que um mero liberalismo preconizando os direitos individuais, Locke pela interpretação de Macpherson, supõe a constituição de um sujeito que é livre para transcender os limites da igualdade (os limites da conservação coletiva): desde de que consiga transformar o dinheiro de meio de troca “em capital” (Idem, p. 218).

3) A hermenêutica contextualista de James Tully procura abordar a teoria política de Locke a partir de suas circunstâncias discursivas. No contextualismo linguístico de Tully é que se conforma o sujeito liberal do filósofo inglês. Neste ponto, o contexto linguístico ou discursivo deve ser entendido como o momento de leitura, o momento de escrita e o momento de publicação de John Locke (TULLY, 1993, p. 1). Importa dizer, então, que Tully le as noções mais significativas de Locke como modo de disputa teórica com seus adversários acerca das questões fundamentais que devem nortear o início do governo civil. Assim, Locke, ao escrever contra seus oponentes daquele momento estava “fazendo coisas [com seu] texto” (TULLY, 1993, p. 1).

O sujeito liberal aparece nas disputas teóricas que Locke tava no interior do contexto linguístico em que está inserido e de como ele, ao mesmo tempo, recepcionou o momento político e religioso. Vale dizer, o momento de transformação da Inglaterra e da Europa do século XVII (Idem). Especificamente as disputas e conflitos aparecem na forma de questões religiosas que levam em certos casos à guerra civil. Neste as-

pecto, interpreta Tully, Locke discute os problemas religiosos como expressão de conflitos políticos do mesmo modo que outros autores do seu tempo (e contexto). Assim, Grocio, Pufendorf, Espinosa, Bayle, Colbert e Witt refletiram sobre a religião como “problema político prático” (Idem, p. 9) que estava difundido por toda a Europa (Idem). O que está em jogo no contexto de disputa que Locke estava escrevendo era sobre a questão fundamental envolvendo a complexa relação entre poder e sujeição; ou seja, a relação entre governantes e governados. Dessa forma, o sujeito liberal surge dessa interpretação de Tully da relação estabelecida entre aqueles dois atores políticos “engajados em disputas locais (Idem, p. 10), e que Locke procura entender. Novamente, a teoria política lockeana procura é delineada no interior do “sistema conceitual disponível” (Idem) de quando escreve suas obras e teorias.

Pode-se dizer que a diferença de Locke daqueles que estão escrevendo no contexto linguístico é que ele constrói claramente uma teoria do governo. E essa objetiva delinear poder político legítimo, de modo a que nenhum indivíduo fique sujeito a governos não consentidos por ele. Como aqueles que a religião representada pela monarquia ordenava quais práticas os homens e mulheres tinham de seguir, sem que para isso fossem consultados igualmente. Mas Locke argumenta que “cada indivíduo [...] deveria ter o poder político” (Idem, p. 12), e a partir dele estipular os direitos constitutivos da sociedade civil. A rigor do que se trata é a disputa entre Filmer e Locke sobre a soberania e que vai preocupar boa parte dos escritores políticos do século XVII na Inglaterra e na Europa.

A resposta de Locke a Filmer e outros pensadores que circulavam suas concepções é que a soberania deve estar com os indivíduos organizados na forma da lei. Desse modo, Locke soluciona a questão da soberania estabelecendo que o poder político deve ter uma origem: que surge, legitimamente, com e a partir do “consentimento do povo” (TULLY, 1993, p. 14). Para a interpretação de Tully, o núcleo que garante a representação do povo no poder político está na construção e preservação das leis preconizadas por Locke. Somente com um sistema de leis que regule as

atividades de todos os indivíduos que consentiram na formação daquele poder político é que a soberania na estará em outro lugar que não seja o próprio povo. Com efeito, o sujeito liberal na hermenêutica contextualista de Tully se conforma quando Locke demonstra contra seus oponentes que um consentido sistema legal, com normas e leis estabelecidas, com julgamentos imparciais e juízes que defendam o bem público e a disposição do Executivo em aplicar a leis (Idem, p. 35) forjadas pelos representantes é mais conveniente para os indivíduos e humanidade que qualquer crença religiosa. Portanto, uma teoria de governo articulada em torno das leis que vocalizam a soberania do indivíduo: é a condição do sujeito liberal, na interpretação de James Tully sobre Locke. E isto para além de simples controvérsias sobre o liberalismo e as frágeis defesas dos indivíduos.

A FUSÃO DOS TRÊS SUJEITOS LIBERAIS

Neste último ponto do artigo vejamos como o sujeito liberal que se delineou nas sugestivas interpretações de Strauss, Macpherson e Tully aparece nos texto de John Locke. Vejamos se o problema que construí no presente artigo, tendo como parâmetro as três hermenêuticas contemporâneas que utilizei, tem sustentação no pensamento do próprio filósofo inglês.

Se lermos o parágrafo 171 de capítulo 15 do *Segundo tratado sobre o governo*, é possível averiguar⁷ os aspectos substantivos do sujeito liberal e de como nele, eventualmente, identificamos alguns pontos das três in-

7 E claro que existem outros textos de Locke que podem ser estudados de modo a se verificar a presença ou não de um sujeito liberal. O parágrafo 171 do *Segundo tratado sobre o governo* é indicado por James Tully no texto que utilizei para escrever este artigo sobre sua interpretação. Neste parágrafo, segundo Tully, “encontramos a noção lockeana do indivíduo popular soberano sucintamente sumarizado”, *op. cit.* p. 14.

interpretações que nossos ensaístas nos apresentaram. Nesse parágrafo está articulado reflexões de Locke em torno do que estamos chamando de sujeito liberal.

Encontramos ali a interpretação straussiana acerca da passagem da sociedade conjugal para a sociedade civil quando Locke afirma que o “poder que os homens têm no estado de natureza” ele abre mão em “favor da sociedade [civil]” (LOCKE, 1980, p. 89). Ora, é pela entrada consentida na sociedade civil, que a partir de agora irá julgar os conflitos das relações entre homens e mulheres, que se pode identificar o sujeito liberal. Esse tem sua experiência enquanto tal delineada uma vez sendo membro consentido e racional da sociedade civil. É como se Locke estivesse nos dizendo que a sociedade civil é na verdade, a mobilização para autopreservação de uma multiplicidade de sujeitos liberais uma vez o lineamentos da conjugalidade se atenuarem. No mesmo parágrafo 171 do texto de Locke verificamos a noção de posse e bens que foram trabalhados pelos homens e incorporados às “suas vidas” (Idem). No termos de Macpherson, Locke está a nos dizer que garantida a “preservação [dos indivíduos] e de toda a humanidade” (Idem), ou seja, eliminado o risco de desperdício, os homens são livres para construir seus “bens” e acumular “posses” (Idem), eles podem transcender as limitações pela invenção do dinheiro. E quanto mais se afasta da preservação comum dos homens, mais a teoria política de Locke cria a personalidade moral do sujeito liberal. Restava a Locke, se seguirmos a hermenêutica contextualista de Tully, argumentar que o poder político originado da soberania do povo deve ser administrado pelas “mãos dos magistrados [...] [que] fazem as leis” como representantes por consentimento mútuo dos indivíduos reunidos em “comunidade” (Idem) para proteger eles próprios (sua propriedade, liberdade, razão natural) enquanto sujeitos liberais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo procurou através de três interpretes contemporâneos identificar um sujeito liberal na filosofia política de John Locke. Mais do que abordar o pensador inglês como mero iniciador histórico-filosófico do liberalismo e dos direitos individuais o que busquei discutir mobilizando os ensaios de Leo Strauss, C. B. Macpherson e James Tully foi o perfil de um sujeito liberal. Que tem aspectos singulares como um dos principais atores políticos da modernidade. Seja como pressuposto da sociedade civil (Strauss), seja como mecanismo de posse de dinheiro (Macpherson) ou ainda como núcleo constitutivo e formal da teoria jurídica do governo (Tully), o sujeito liberal possui elementos de conformação teórica e prática que nos foi possível verificar pelas três leituras da filosofia política de Locke.

Uma agenda de pesquisa mais consistente e aprofundada em torno de Locke e a construção do sujeito liberal poderia ser sugestiva para pensarmos em que medida a sociedade e política contemporânea tem como ator principal aquele. Minha hipótese tendo como base o que escrevi é que sim.

THREE ESSAYS ON LOCKE
(LEO STRAUSS, C. B. MACPHERSON AND JAMES TULLY):
OR RECONSTRUCTING THE LIBERAL SUBJECT

ABSTRACT: The article attempts to present three contemporary interpretations of John Locke's political philosophy. Namely, Leo Strauss, C. B. Macpherson and James Tully. From these three hermeneutics one problematizes the notion of liberal subject in Locke and how it appears in the reading of those authors and in the own text of the philosopher.

KEYWORDS: Locke, Liberal Subject, Strauss, Macpherson, Tully.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BECKENKAMP, J. (2010) Kant e a Hermenêutica Moderna. *Kriterion*, Belo Horizonte, n° 121, pp. 275-292.
- LOCKE, J. (1980) *Second Treatise of Government*. Indiana. Hackett Publishing Company.
- MACPHERSON, C. B. (1979) *Teoria Política do Individualismo Possessivo de Hobbes até Locke*. Rio de Janeiro. Paz e Terra.
- SCOCUGLIA, J. B. C. (2002) A Hermenêutica de Wilhelm Dilthey e a Reflexão epistemológica nas Ciências Humanas Contemporâneas. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 17, n° 2pp. 249-281.
- SMITH, S. (2009) *Leo Strauss: The Outlines of a Life*. In: SMITH, S. (org.) *The Cambridge Companion Leo Strauss*. New York. Cambridge University Press.
- STRAUSS, L. (2014) *Direito Natural e História*. São Paulo. Martins Fontes.
- _____. (1941) Persecution and Art of Writing. *Social Research*, New York, n° 8, 1/4, pp. 488-504.
- TULLY, J. (1993) *An Approach to Political Philosophy: Locke in Contexts*. New York. Cambridge University Press.